Perfis Tipo esc.1:250

A A'

B$_1$B'$_1$

B$_2$B'$_2$

D D'

C C'

NORTE

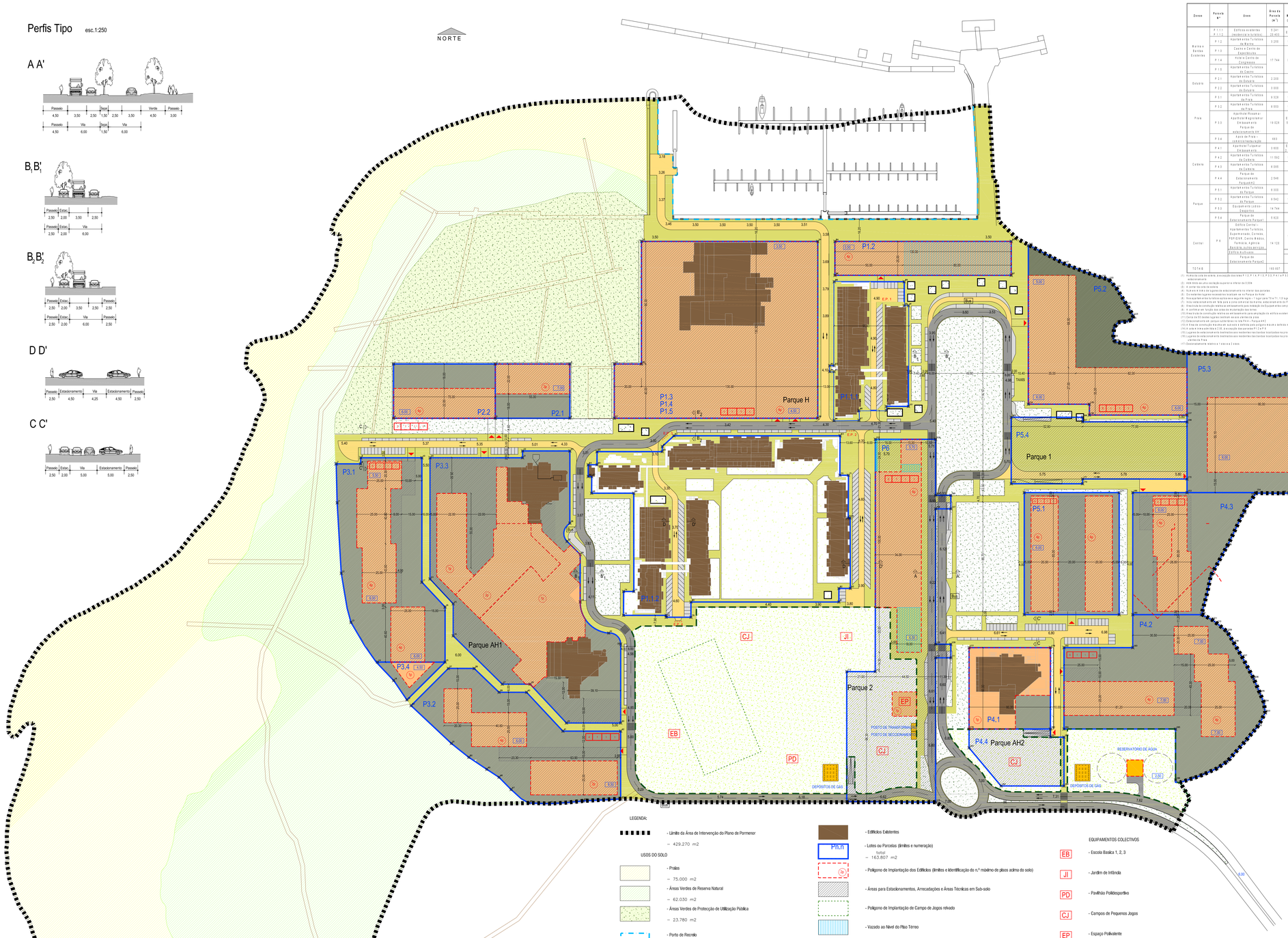

QUADRO SINTESE DE OCUPAÇÃO

Zonas	Parcela nº	Usos	Área da Parcela (m²)	ABC Máxima Acima do Solo (m²)	ABC Máxima Abaixo do Solo (m²)	ABC Máxima Equipamentos (m²)	Tipologia Habitacional	Nº Máximo de Camas Turísticas	Nº Máximo de Fogos	Cota da Soleira (2)	Caves (3)	Nº Máximo de Pisos	Nº Máximo de Lug. Estacionamento (4)
Mistas e Outras Dominantes	P 1.1 / P 1.2	Edifícios existentes (reabilitação e outros)	9 241	Existente			Existente	703	421	Existente	Existente	Existente	61
	P 1.3	Hipótese extra Turísticos ou Parque	5 235	10 000	1900		Tipo1+2	73	171	0.50	1	14 + 4	61 (6)
	P 1.4	Comércio e Centro de Experiências, Hotelaria Centro de Congressos	17 744	36 700			Tipo1+2	73	491	0.50 a 4.00	Existente	Existente	543 (7)
	P 1.5	Hipótese extra Turísticos ou Comércio					Tipo1+2	74			1	14 + 4	4
Estadia	P 2.1	Hipótese extra Turísticos ou Estadia	5 230	8 000	-	-	Tipo1+2	73	68	0.50	1	10 + 4	3
	P 2.2	Hipótese extra Turísticos ou Estadia	5 000	8 000	-	-	Tipo1+2	73	121	0.50	1	10 + 4	4
Praia	P 3.1	Hipótese extra Turísticos ou Praia	9 329	12 700	-	-	Tipo1+2	73	255	0.50 a 4.00	1	10 + 4	6
	P 3.2	Hipótese extra Turísticos ou Praia	9 993	11 000	-	-	Tipo1+2	73	221	0.50	1	10 + 4	6
	P 3.3	Hipótese Reserva e Hipótese Hospitalar e Embasamento extra Parque ou apoio/comércio em	19 829	5555 (8)	-	-	Tipo1+2	73	833	Existente 0.50 (9)	Existente ou + 1m (17)	Existente 1 a 2	200 (11)
	P 3.4	Apoio de Praia + (comércio/restauração)	693	500	500	-	-	-	-	4.00	0	1 + 1	-
Cadeia	P 4.1	Hipótese Turístico ou Equipamento	5 000	Existente 5 000 (10)	-	-	Tipo1+2	Tipo1+2	443	Existente 4.00 (9)	Existente 0 m	Existente +	(12)
	P 4.2	Hipótese extra Turísticos ou Comércio	11 592	14 700	-	-	Tipo1+2	73	291	7.00	1	10 + 4	(6)
	P 4.3	Hipótese extra Turísticos ou Comércio	6 099	7 300	-	-	Tipo1+2	73	161	8.00	1	10 + 4	(6)
	P 4.4	Parque de Estacionamento	2 544	(13)	-	-	-	-	-	(14)	-	1	103
Parque	P 5.1	Hipótese extra Turísticos ou Parque	6 350	9 600	-	-	Tipo1+2	73	221	6.00	1	10 + 4	(6)
	P 5.2	Hipótese extra Turísticos ou Parque	8 942	17 000	-	-	Tipo1+2	73	281	0.50 a 6.00	1	10 + 4	(6)
	P 5.3	Equipamento Lúdico-Desportivo	14 744	4 000	-	5 000	-	-	-	6.00	1	14 + 4	140
	P 5.4	Parque de Estacionamento Parque1	9 829	(13)	-	-	-	-	-	(14)	-	1	216 (15)
Centro	P 6	Edifício Centro - Hipótese extra Turísticos Equipamento Comércio, RESTAURANTE, Centro Médico, Farmácia, Hipótese Habitação outros serviços	14 125	12 000	2 000	1 000	Tipo1+2	73	142	0.50 a 6.00	1	14 + 4	4
		Edifício Multiusos		324	-	324	-	-	-	4.00	0 m	-	-
		Parque de Estacionamento Parque1		(13)	-	-	-	-	-	(14)	-	1	516 (16)
TOTAIS			193 837		4 000	7 000		703	4 114				

(1) A área de cada lote exclui a área de cedência para o domínio público.
(2) A cota de soleira de cada edifício é definida em função da cota de soleira do edifício mais próximo da via pública.
(3) Caves destinadas a estacionamento e arrumos.
(4) Para além dos lugares necessários à habitação, ver os Planos de Água.
(5) Os valores apresentados são meramente indicativos, podendo ser alterados entre 70 e 71 (-1) ou entre 73 e 72 (+1) sugere-se 72.
(6) Valor indicativo, a definir em sede de licenciamento, em função do número de fogos, exclusivamente destinados a habitação, e do número de lugares necessários para o comércio, a restauração e/ou para residentes (excluindo lugares de visitantes e de cedência).
(7) Para além da construção abaixo da cota de soleira, é admitida a construção de 2 pisos acima da cota de soleira (1 piso para entrada e 1 piso para auditório) destinados a Equipamento com uma área máxima de 4 000 m² e uma altura máxima de 14 m, sendo que a área máxima de implantação destes pisos não deverá ultrapassar os 1 900 m².
(8) Área máxima de construção abaixo da cota de soleira destinada a Equipamento com uma área máxima de 4 000 m² e uma altura máxima de 14 m, sendo que a área máxima de implantação destes pisos não deverá ultrapassar os 1 900 m².
(9) Área máxima de construção abaixo da cota de soleira destinada a Equipamento com uma área máxima de 4 000 m² e uma altura máxima de 14 m, sendo que a área máxima de implantação destes pisos não deverá ultrapassar os 1 900 m².
(10) Área máxima de construção abaixo da cota de soleira destinada a Equipamento com uma área máxima de 5 000 m² e uma altura máxima de 14 m, sendo que a área máxima de implantação destes pisos não deverá ultrapassar os 1 900 m².
(11) Área máxima de construção abaixo da cota de soleira destinada a Equipamento com uma área máxima de 5 000 m² e uma altura máxima de 14 m, sendo que a área máxima de implantação destes pisos não deverá ultrapassar os 1 900 m².
(12) Área máxima de construção abaixo da cota de soleira destinada a Equipamento com uma área máxima de 5 000 m² e uma altura máxima de 14 m, sendo que a área máxima de implantação destes pisos não deverá ultrapassar os 1 900 m².
(13) Lugares de estacionamento para residentes nos termos estabelecidos na cláusula 16ª, 1 lugar por fogo.
(14) Lugares de estacionamento para residentes nos termos estabelecidos na cláusula 16ª, 1 lugar por fogo.
(15) Lugares de estacionamento para residentes nos termos estabelecidos na cláusula 16ª, 1 lugar por fogo.
(16) Lugares de estacionamento para residentes nos termos estabelecidos na cláusula 16ª, 1 lugar por fogo.
(17) Considerando-se valores a + 1 ou a - 1 piso.

LEGENDA:

- Limite da Área de Intervenção do Plano de Pormenor
  — 429.270 m2

USOS DO SOLO

- Praias
  — 75.000 m2
- Áreas Verdes de Reserva Natural
  — 62.030 m2
- Áreas Verdes de Protecção de Utilização Pública
  — 23.780 m2
- Porto de Recreio
  total — 16.985 m2
- Áreas para Equipamentos Colectivos/Áreas para Recreio e Lazer de Utilização Pública
  total — 33.730 m2 cedência — 26.340 m2

Espaços Públicos

- Rede Rodoviária e Estacionamento de Superfície
  total — 22.200 m2 cedência — 17.170 m2
  - Via principal
  - Via de acesso condicionado
  - Estacionamento
- Praças, Passeios e Percursos Pedonais
  total — 41.610 m2 cedência — 27.340 m2
  - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Públicas
    total — 18.680 m2 cedência — 18.540 m2
  - Áreas para Implantação dos Edifícios
  - Áreas Verdes Privadas de Utilização Pública
    total — 8.750 m2
  - Áreas Verdes Privadas

- Edifícios Existentes
- Lotes ou Parcelas (limites e numeração)
  total — 163.807 m2
- Polígono de Implantação dos Edifícios (limites e identificação do nº máximo de pisos acima do solo)
- Áreas para Estacionamentos, Arrecadações e Áreas Técnicas em Sub-solo
- Polígono de Implantação de Campos de Jogos relvado
- Vazado ao Nível do Piso Térreo
- Sentido de circulação
- Acesso estacionamento
- Acesso estacionamento
- Passadeiras
- Cota de Soleira
- Cota de Pavimentos Exteriores
- Paragem de transporte colectivo
- Depósito de Gás
- Reservatório de água
- Postos de Transformação /Seccionamento

RECOLHA DE R.S.U.

Nº Total de Contentores Atribuídos por Parcela
O - Resíduos Orgânicos
V - Vidro
P - Papel
E - Embalagens

ECOPONTO

EQUIPAMENTOS COLECTIVOS

- EB - Escola Basica 1, 2, 3
- JI - Jardim de Infância
- PD - Pavilhão Polidesportivo
- CJ - Campos de Pequenos Jogos
- EP - Espaço Polivalente
- Acessos de Emergência

Ponto nº	M	P
1	-4.174.21,43	-1.174.060,61
2	-4.174.21,43	-1.174.060,61
3	-4.174.21,43	-1.174.060,61
4	-4.174.21,43	-1.174.060,61
5	-4.174.21,43	-1.174.060,61
6	-4.174.21,43	-1.174.060,61
7	-4.174.44,87	-1.174.124,79
8	-4.174.44,87	-1.174.124,79
9	-4.174.44,87	-1.174.124,79
10	-4.174.44,87	-1.174.124,79
11	-4.174.60,20	-1.174.170,62
12	-4.174.60,20	-1.174.170,62
13	-4.174.21,43	-1.174.060,61
14	-4.174.21,43	-1.174.060,61
15	-4.174.21,43	-1.174.060,61
16	-4.174.21,43	-1.174.060,61
17	-4.174.21,43	-1.174.060,61
18	-4.174.21,43	-1.174.060,61
19	-4.174.21,43	-1.174.060,61
20	-4.174.21,43	-1.174.060,61
21	-4.174.21,43	-1.174.060,61
22	-4.174.21,43	-1.174.060,61
23	-4.174.21,43	-1.174.060,61
24	-4.174.21,43	-1.174.060,61
25	-4.174.21,43	-1.174.060,61
26	-4.174.21,43	-1.174.060,61
27	-4.174.21,43	-1.174.060,61
28	-4.174.21,43	-1.174.060,61
29	-4.174.21,43	-1.174.060,61
30	-4.174.21,43	-1.174.060,61
31	-4.174.21,43	-1.174.060,61
32	-4.174.21,43	-1.174.060,61
33	-4.174.21,43	-1.174.060,61
34	-4.174.21,43	-1.174.060,61
35	-4.174.21,43	-1.174.060,61
36	-4.174.21,43	-1.174.060,61
37	-4.174.21,43	-1.174.060,61
38	-4.174.21,43	-1.174.060,61
39	-4.174.21,43	-1.174.060,61
40	-4.174.21,43	-1.174.060,61
41	-4.174.21,43	-1.174.060,61
42	-4.174.21,43	-1.174.060,61
43	-4.174.21,43	-1.174.060,61
44	-4.174.21,43	-1.174.060,61
45	-4.174.21,43	-1.174.060,61
46	-4.174.21,43	-1.174.060,61
47	-4.174.21,43	-1.174.060,61
48	-4.174.21,43	-1.174.060,61
49	-4.174.21,43	-1.174.060,61
50	-4.174.21,43	-1.174.060,61
51	-4.174.21,43	-1.174.060,61
52	-4.174.21,43	-1.174.060,61
53	-4.174.21,43	-1.174.060,61
54	-4.174.21,43	-1.174.060,61
55	-4.174.21,43	-1.174.060,61
56	-4.174.21,43	-1.174.060,61
57	-4.174.21,43	-1.174.060,61
58	-4.174.21,43	-1.174.060,61
59	-4.174.21,43	-1.174.060,61
60	-4.174.21,43	-1.174.060,61
61	-4.174.21,43	-1.174.060,61
62	-4.174.21,43	-1.174.060,61
63	-4.174.21,43	-1.174.060,61
64	-4.174.21,43	-1.174.060,61
65	-4.174.21,43	-1.174.060,61
66	-4.174.21,43	-1.174.060,61
67	-4.174.21,43	-1.174.060,61
68	-4.174.21,43	-1.174.060,61
69	-4.174.21,43	-1.174.060,61
70	-4.174.21,43	-1.174.060,61
71	-4.174.21,43	-1.174.060,61
72	-4.174.21,43	-1.174.060,61
73	-4.174.21,43	-1.174.060,61
74	-4.174.21,43	-1.174.060,61
75	-4.174.21,43	-1.174.060,61
76	-4.174.21,43	-1.174.060,61
77	-4.174.21,43	-1.174.060,61
78	-4.174.21,43	-1.174.060,61
79	-4.174.21,43	-1.174.060,61
80	-4.174.21,43	-1.174.060,61
81	-4.174.21,43	-1.174.060,61
82	-4.174.21,43	-1.174.060,61
83	-4.174.21,43	-1.174.060,61
84	-4.174.21,43	-1.174.060,61
85	-4.174.21,43	-1.174.060,61
86	-4.174.21,43	-1.174.060,61
87	-4.174.21,43	-1.174.060,61
88	-4.174.21,43	-1.174.060,61
89	-4.174.21,43	-1.174.060,61
90	-4.174.21,43	-1.174.060,61
91	-4.174.21,43	-1.174.060,61
92	-4.174.21,43	-1.174.060,61
93	-4.174.21,43	-1.174.060,61
94	-4.174.21,43	-1.174.060,61
95	-4.174.21,43	-1.174.060,61
96	-4.174.21,43	-1.174.060,61
97	-4.174.21,43	-1.174.060,61
98	-4.174.21,43	-1.174.060,61
99	-4.174.21,43	-1.174.060,61
100	-4.174.21,43	-1.174.060,61
101	-4.174.21,43	-1.174.060,61
102	-4.174.21,43	-1.174.060,61
103	-4.174.21,43	-1.174.060,61
104	-4.174.21,43	-1.174.060,61
105	-4.174.21,43	-1.174.060,61
106	-4.174.21,43	-1.174.060,61
107	-4.174.21,43	-1.174.060,61
108	-4.174.21,43	-1.174.060,61

Ponto nº	M	P
109	-4.174.21,43	-1.174.060,61
110	-4.174.21,43	-1.174.060,61
111	-4.174.21,43	-1.174.060,61
112	-4.174.21,43	-1.174.060,61
113	-4.174.21,43	-1.174.060,61
114	-4.174.21,43	-1.174.060,61
115	-4.174.21,43	-1.174.060,61
116	-4.174.21,43	-1.174.060,61
117	-4.174.21,43	-1.174.060,61
118	-4.174.21,43	-1.174.060,61
119	-4.174.21,43	-1.174.060,61
120	-4.174.21,43	-1.174.060,61
121	-4.174.21,43	-1.174.060,61
122	-4.174.21,43	-1.174.060,61
123	-4.174.21,43	-1.174.060,61
124	-4.174.21,43	-1.174.060,61
125	-4.174.21,43	-1.174.060,61
126	-4.174.21,43	-1.174.060,61
127	-4.174.21,43	-1.174.060,61
128	-4.174.21,43	-1.174.060,61
129	-4.174.21,43	-1.174.060,61
130	-4.174.21,43	-1.174.060,61
131	-4.174.21,43	-1.174.060,61
132	-4.174.21,43	-1.174.060,61
133	-4.174.21,43	-1.174.060,61
134	-4.174.21,43	-1.174.060,61
135	-4.174.21,43	-1.174.060,61
136	-4.174.21,43	-1.174.060,61
137	-4.174.21,43	-1.174.060,61
138	-4.174.21,43	-1.174.060,61
139	-4.174.21,43	-1.174.060,61
140	-4.174.21,43	-1.174.060,61
141	-4.174.21,43	-1.174.060,61
142	-4.174.21,43	-1.174.060,61
143	-4.174.21,43	-1.174.060,61
144	-4.174.21,43	-1.174.060,61
145	-4.174.21,43	-1.174.060,61
146	-4.174.21,43	-1.174.060,61
147	-4.174.21,43	-1.174.060,61
148	-4.174.21,43	-1.174.060,61
149	-4.174.21,43	-1.174.060,61
150	-4.174.21,43	-1.174.060,61
151	-4.174.21,43	-1.174.060,61
152	-4.174.21,43	-1.174.060,61
153	-4.174.21,43	-1.174.060,61
154	-4.174.21,43	-1.174.060,61
155	-4.174.21,43	-1.174.060,61
156	-4.174.21,43	-1.174.060,61
157	-4.174.21,43	-1.174.060,61
158	-4.174.21,43	-1.174.060,61
159	-4.174.21,43	-1.174.060,61
160	-4.174.21,43	-1.174.060,61
161	-4.174.21,43	-1.174.060,61
162	-4.174.21,43	-1.174.060,61
163	-4.174.21,43	-1.174.060,61
164	-4.174.21,43	-1.174.060,61
165	-4.174.21,43	-1.174.060,61
166	-4.174.21,43	-1.174.060,61
167	-4.174.21,43	-1.174.060,61
168	-4.174.21,43	-1.174.060,61
169	-4.174.21,43	-1.174.060,61
170	-4.174.21,43	-1.174.060,61
171	-4.174.21,43	-1.174.060,61
172	-4.174.21,43	-1.174.060,61
173	-4.174.21,43	-1.174.060,61
174	-4.174.21,43	-1.174.060,61
175	-4.174.21,43	-1.174.060,61
176	-4.174.21,43	-1.174.060,61
177	-4.174.21,43	-1.174.060,61
178	-4.174.21,43	-1.174.060,61
179	-4.174.21,43	-1.174.060,61
180	-4.174.21,43	-1.174.060,61
181	-4.174.21,43	-1.174.060,61
182	-4.174.21,43	-1.174.060,61
183	-4.174.21,43	-1.174.060,61
184	-4.174.21,43	-1.174.060,61
185	-4.174.21,43	-1.174.060,61
186	-4.174.21,43	-1.174.060,61
187	-4.174.21,43	-1.174.060,61
188	-4.174.21,43	-1.174.060,61
189	-4.174.21,43	-1.174.060,61
190	-4.174.21,43	-1.174.060,61
191	-4.174.21,43	-1.174.060,61
192	-4.174.21,43	-1.174.060,61
193	-4.174.21,43	-1.174.060,61
194	-4.174.21,43	-1.174.060,61
195	-4.174.21,43	-1.174.060,61
196	-4.174.21,43	-1.174.060,61
197	-4.174.21,43	-1.174.060,61
198	-4.174.21,43	-1.174.060,61
199	-4.174.21,43	-1.174.060,61
200	-4.174.21,43	-1.174.060,61
201	-4.174.21,43	-1.174.060,61
202	-4.174.21,43	-1.174.060,61
203	-4.174.21,43	-1.174.060,61
204	-4.174.21,43	-1.174.060,61
205	-4.174.21,43	-1.174.060,61
206	-4.174.21,43	-1.174.060,61
207	-4.174.21,43	-1.174.060,61

COORDENADAS RECTANGULARES
HAYFORD–GAUSS DATUM 1973
MARÉGRAFO DE CASCAIS

Agosto 2010	Substitui os desenhos nº's 02 de Junho de 2004	
Alterado em:	Especificação da Alteração:	Alterado por:

Projecto
PLANO DE PORMENOR DA UNOP1 – TROIA
ELEMENTOS DE CONSTITUIÇÃO

Cliente
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Fase
PROPOSTA DE PLANO

Especialidade
URBANISMO

Técnico Responsável

Título do Desenho
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Escala	Data
1/1000	Agosto 2010
Nº de Projecto	Local
P209/665	TROIA
Nº de Arquivo	Substitui
U5286	U4366
Desenho	Verificação
	Nº de Desenho
	02/02

04 – Oficina de Projectistas, Lda
Largo de Santos, 13 – 4ºandar
1200-806 Lisboa Portugal
Tel 213975442 Fax 213960225
Oficina@oficina-arquitectura.pt
www.oficina-arquitectura.pt

\\Servidor\Work\Processos_Activos\UNOP1_Troia\UNOP1_Troia.dwg 26-ago-2010 15:34 jsampaio